

Guia Rápido da Pensão Militar

GIRAPEM



Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha (SIPM)**Atendimento de 2ª a 6ª feira (08:00h às 16:00h)**

Almirante, Oficial superior e seus pensionistas	(21) 2104-6385 / 2104-6388
Oficial intermediário e subalterno e seus pensionistas	(21) 2104-6390
SO, SG, CB e MN, ex-combatente, servidor civil aposentado e seus pensionistas	(21) 2104-6390

Serviço de Assistência Social da Marinha (SASM)**Atendimento de 2ª a 6ª feira (08:00h às 16:00h)**

Sala de Estado	(21) 2104-5378
Serviço de Apoio Funerário (SAF) – 24h	(21) 2104-5342 / 7596-2064
Serviço de Manutenção Família (MANUFAL)	(21) 2104-6943 / FAX (21) 2104-6888

Confira a relação completa de telefones no final deste Guia.

**FIQUE ATENTO**

O SIPM não envia representante ao domicílio dos inativos e pensionistas com o intuito de tratar sobre benefícios, contratação de seguros, empréstimo consignado ou qualquer outro tipo de assunto, principalmente os que envolvam o emprego de valor em dinheiro.

Nunca acredite em pessoas estranhas com propostas muito vantajosas. Em caso de dúvida entre em contato com o SIPM nos telefones acima indicados ou com a Ouvidoria por meio da página internet www.sipm.mar.mil.br.

INTRODUÇÃO



A finalidade deste Guia – GIRAPEM – é apresentar um roteiro simplificado das primeiras providências a serem tomadas pelas(os) viúvas(os) e companheiras(os) dos(as) militares da Marinha, de modo a orientá-las(os) a como proceder por ocasião do óbito do marido/esposa ou companheiro(a) e como dar início ao processo de habilitação à pensão militar.

O Serviço de Apoio Funerário (SAF) é o setor responsável por orientar e assistir aos militares, ativos ou inativos, pensionistas e ex-combatentes, assim como aos seus familiares, no enfrentamento de situações de óbito e promover, quando solicitado, facilidades para prestação de serviços funerários. Este setor pertence ao **Serviço de Assistência Social da Marinha (SASM)**, e atende a área do Rio de Janeiro e adjacências. Nas demais áreas, os Núcleos do Serviço de Assistência Integrada ao Pessoal da Marinha (N-SAIPM) orientam sobre serviços que possam atender necessidades relacionadas à situações de falecimento.

A habilitação à pensão militar é de responsabilidade do **Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha (SIPM)**. Na área do Rio de Janeiro e municípios próximos, o processo é conduzido pelo próprio SIPM. Nas demais áreas, o processo é conduzido pelas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC), vinculadas aos Comandos de Distritos Navais.

O GIRAPEM se concentra nos aspectos relativos ao óbito e à habilitação do cônjuge viúvo e da(o) companheira(o) à pensão militar. Consulte a Carta de Serviços e outras informações detalhadas nos sítios do SIPM (www.sipm.mar.mil.br) e do SASM (www.sasm.mar.mil.br).



Cabe à família a responsabilidade de apresentar a Certidão de Óbito na Organização Militar (OM) na qual servia o militar, ou no Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha (SIPM) e nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) ou Organizações Recadastradoras (OREC), se militar inativo.

DO FALECIMENTO

COMUNICAÇÃO DO FALECIMENTO À MARINHA	05
OBTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO	05
SEPULTAMENTO	05
PAGAMENTO DO AUXÍLIO FUNERAL E DO CUSTEIO FUNERAL	06
TRANSLADAÇÃO DO CORPO	06
HONRAS FÚNEBRES	07
SEGURO DE VIDA	07

DA HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR

PENSÃO MILITAR	08
OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO	08
ABERTURA DE CONTA CORRENTE	09
PROCESSO DE HABILITAÇÃO	09
EMISSÃO DO TÍTULO DE PENSÃO	10
DESCONTOS EM BILHETE DE PAGAMENTO	10

TELEFONES ÚTEIS	11
------------------------------	-----------

DO FALECIMENTO

COMUNICAÇÃO DO FALECIMENTO À MARINHA

- **Militar da ativa** – avisar a OM onde o militar servia, que fará as comunicações aos órgãos que devam tomar conhecimento e dará início a todas as providências.
- **Militar inativo** – comunicar de imediato o SIPM ou a OMAC/OREC da localidade mais próxima onde o militar faleceu.

Ocorrendo o falecimento em hospital naval, esta OM fará as comunicações necessárias e poderá também dar as orientações preliminares.



Recomenda-se ainda que o falecimento seja também comunicado a um ou mais conhecidos da Marinha, tais como colegas de turma ou aqueles que servem na mesma OM do(a) militar. Essas pessoas poderão prestar um auxílio valioso em relação às providências a serem tomadas.

OBTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO



Para a realização do sepultamento é necessário apresentar a declaração de óbito, documento mais conhecido como atestado de óbito. Cabe ao médico assistente do falecimento a emissão deste documento.

Nas hipóteses de morte violenta (como nos casos de acidentes ou assassinatos) ou de morte suspeita (inesperada ou sem causa evidente), o familiar (na falta deste, qualquer pessoa) deverá comunicar o fato à autoridade policial, solicitando a remoção do corpo para o Instituto Médico Legal (IML) mais próximo, onde será feita a necropsia e preenchida a declaração de óbito pelo médico legista. O corpo só será liberado pelo IML depois de assinado um termo de reconhecimento por pessoa comprovadamente da família ou credenciada pela OM do falecido.

SEPULTAMENTO

Para facilitar as providências com sepultamento, a Marinha oferece o seguinte apoio:

→ NO RIO DE JANEIRO E ADJACÊNCIAS

O Serviço de Apoio Funerário (SAF), do SASM, presta assistência funerária por intermédio de empresa contratada. Funciona no complexo do 1º Distrito Naval (ao lado da Odontoclínica Central da Marinha), durante 24 horas ininterruptas, com a presença de corretor da empresa contratada e de um militar do SASM. A busca pelos serviços do SAF é facultativa e seus serviços não são gratuitos, embora seu convênio apresente preços vantajosos e atendimento diferenciado.

Documentos necessários

O atendimento é prestado mediante comparecimento no SAF do responsável pelo funeral, com os seguintes documentos:

- declaração ou atestado de óbito
- bilhete de pagamento do militar falecido

- identidades do(a) militar e do responsável pelo funeral

Para a **cremação**, devem ser apresentados ainda:

- prova de manifestação de vontade do falecido, constante de declaração expressa, por instrumento público ou particular – neste caso com firma reconhecida e registrada no Cartório de Títulos e Documentos
- declaração de óbito firmada por dois médicos ou por um médico legista, no caso de morte natural
- na ocorrência de morte violenta, autorização judiciária e declaração de óbito assinada por um médico legista

→ NOS DEMAIS DISTRITOS

Os N-SAIPM podem orientar e fornecer informações sobre os recursos locais para o sepultamento e outras demandas sociais decorrentes do sepultamento.

Caso o(a) militar tenha se afiliado a algum seguro de assistência póstuma/assistência funerária com desconto, ou não, em bilhete de pagamento, a família deve acionar diretamente a empresa seguradora/prestadora da assistência. É conveniente comunicar à Marinha que tal providência foi tomada.



Recorrer a empresas e serviços especializados para a obtenção da documentação e realização do sepultamento é de muita valia; lembre-se, porém, que esses serviços são remunerados. Ao contratá-los, certifique-se do custo total envolvido.

PAGAMENTO DO AUXÍLIO FUNERAL E DO CUSTEIO FUNERAL

São previstas duas formas de cobertura para as despesas com sepultamento:

- **Auxílio Funeral:** devido por morte do(a) militar, é pago à(ao) viúva(o) ou companheira(o), requerente da pensão militar, mediante depósito em conta bancária. Equivale a um mês de remuneração percebida pelo(a) militar, não sendo inferior ao soldo de suboficial, sendo descontado o valor despendido no custeio funeral, quando for o caso.
- **Custeio Funeral:** ressarcimento das despesas relativas ao funeral à pessoa (familiar ou terceiro) que as custeou. O valor ressarcido corresponde ao contido na nota fiscal de serviços funerários, estando limitado ao valor do Auxílio Funeral. Deve ser requerido no SIPM ou nas OMAC pela pessoa que pagou as despesas, mediante a apresentação do comprovante das despesas.

TRANSLADAÇÃO DO CORPO

A transladação consiste no transporte do corpo do militar da ativa ou inativo, de um município, estado ou país, para outro, e será custeada pela Marinha nos seguintes casos:

- **Militar da ativa** – para localidade, dentro do território nacional, solicitada pela família, incluindo as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte. Deve ser requerido no próprio hospital naval onde o(a) militar faleceu ou à OM na qual o(a) militar servia se o falecimento se deu em organização hospitalar que não seja da MB, ou em outro local.

DO FALECIMENTO

- **Militar inativo** – custeada pela Marinha somente se o militar vier a falecer em organização militar hospitalar, para a qual tivesse sido removido por determinação de médico da MB. A solicitação do traslado deve ser feita ao hospital naval onde ocorreu o falecimento ou à OM responsável pela remoção médica, caso o falecimento tenha ocorrido em organização hospitalar que não seja da MB.

A Marinha não arca com as despesas da viagem de familiar que queira acompanhar a transladação do corpo.

HONRAS FÚNEBRES

Os(As) militares têm direito às honras fúnebres regulamentares as quais poderão ser dispensadas por seus familiares.

Para solicitar ou dispensar honras fúnebres o familiar deve se dirigir ao Comando da OM onde servia o(a) militar falecido na ativa, ou ao Comando do Distrito Naval da área onde será realizado o sepultamento do militar inativo.

SEGURO DE VIDA

Caso o(a) militar possua seguro de vida, geralmente o mesmo está consignado no bilhete de pagamento. Para obter orientação quanto ao seu recebimento, o familiar pode procurar diretamente a empresa seguradora ou buscar orientações nas seguintes OM:

- Se militar da ativa, na OM onde servia.
- Se militar inativo, no SASM ou nos N-SAIPM localizados fora da área do Rio de Janeiro.

PENSÃO MILITAR

O direito à pensão inicia-se com o óbito do(a) militar, havendo necessidade que a(o) viúva(o) ou companheira(o) se habilite para poder recebê-la, podendo ser requerida a qualquer tempo; contudo, por força de prescrição quinquenal, só serão pagos os valores atrasados relativos aos últimos cinco anos, contados da data do protocolo de entrada do requerimento no SIPM ou na OMAC.

No caso do(a) militar ser considerado(a) desaparecido(a), o cônjuge terá direito à continuidade do recebimento do pagamento e, posteriormente, à habilitação da pensão militar.

OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO

O documento fundamental para dar início ao processo de habilitação é a **certidão de óbito**, emitida pelo Cartório de Registro Civil local mediante a apresentação da declaração ou atestado de óbito.

São essenciais para expedição da certidão de óbito os seguintes dados do(a) falecido(a):

- nome completo
- sexo
- cor
- estado civil
- nome do cônjuge (mesmo se separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou viúvo(a))
- se estrangeiro(a), há quanto tempo está no Brasil
- idade
- residência
- lugar de nascimento e do óbito
- profissão
- números da identidade e CPF
- data/hora do falecimento
- se faleceu com testamento conhecido
- se deixou filhos, com nome e idade de cada um
- se deixou bens e herdeiros menores ou interditos
- nomes, profissão, lugar de nascimento e residência dos pais
- se era eleitor
- declaração ou atestado de óbito, constando se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com assinatura do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina



Lembre-se de verificar se os dados lançados na certidão de óbito estão corretos. Se for constatado pelo SIPM algum erro será exigido a sua correção, o que demandará maior tempo na conclusão do processo de habilitação à pensão. Se o erro for constatado logo após a expedição da certidão, a sua correção será feita pelo Cartório, sem requerer pagamento de custas. Mas, se houver transcorrido quinze dias da sua emissão, a certidão somente poderá ser corrigida judicialmente, demandando pagamento de taxas e acarretando maior demora no andamento do processo.



DICA: Solicite no cartório várias vias da certidão de óbito, que serão necessárias para requerer outras providências decorrentes do falecimento.

DA HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR

ABERTURA DE CONTA CORRENTE

O segundo passo essencial para que possa ser dado início ao processo de habilitação à pensão é a(o) viúva(o)/companheira(o) dispor de conta corrente individual, aberta em seu nome. Antes de se dirigir ao SIPM ou OMAC deve procurar o banco de seu interesse, desde que conveniado à Marinha, e providenciar a abertura da conta, obtendo um comprovante dos dados da conta bancária para apresentar no SIPM ou OMAC.



Por exigência legal, a conta bancária aberta para o fim de recebimento de pensão não pode ser conta conjunta, nem conta poupança e nem conta salário.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Consiste na verificação do preenchimento dos requisitos legais, por meio da análise de documentos, a fim de que seja concedida a pensão militar requerida. Tem início com um requerimento preenchido pela(o) viúva(o) ou companheira(o), acompanhado da documentação necessária à habilitação.



Para dar início ao processo e entregar os documentos necessários à habilitação, a(o) requerente deve se dirigir ao SIPM ou à OMAC mais próxima à sua residência, cuja relação consta ao final deste GUIA e na página do SIPM na internet (www.sipm.mar.mil.br).

Documentos necessários

A documentação precisa ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada, devendo o requerimento estar acompanhado, normalmente, dos seguintes documentos:

→ Viúva(o)

- certidão de óbito do(a) militar
- certidão de casamento*
- certidão (nascimento, casamento ou óbito) dos filhos declarados beneficiários da pensão militar
- carteira de identidade do(a) militar e da(o) viúva(o)
- CPF do(a) militar e da(o) viúva(o), se o número não constar nas respectivas carteiras de identidade
- comprovante de abertura de conta corrente individual em nome da(o) requerente

* Será exigida a 2ª via da Certidão de Casamento (inteiro teor), expedida no ano do falecimento do militar, para a(o) beneficiária(o) que:
1) recebe pensão alimentícia do militar falecido; e
2) teve alteração do estado civil no período compreendido entre o casamento com o militar e o seu falecimento.

→ Companheira(o)

Para a habilitação da(o) companheira(o), à exceção da certidão de casamento, além dos demais documentos acima listados, também devem ser anexados ao requerimento:

- certidão de nascimento do(a) militar ou de casamento com averbação da separação judicial ou do divórcio, se for o caso, emitidas com data atualizada
- escritura pública declaratória de união estável (pós-morte), justificação judicial ou ação declaratória de união estável

DA HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR

Em ambos os casos, se a(o) requerente perceber pensão ou aposentadoria de cofre público federal, municipal ou estadual, deverá apresentar o documento expedido pelo órgão concedente (ex: Título de Pensão caso o cofre público seja das Forças Armadas; nº do benefício concedido pelo INSS).



Atenção! Somente é aceito o documento cuja autenticação tenha sido feita há, no máximo, até um ano.



O SIPM poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos não mencionados acima, se analisado necessário à comprovação do direito.



Algumas dessas ocorrências são frequentes, sendo responsáveis pelo atraso no processo de habilitação à pensão:

- falta de documentos necessários à habilitação
- divergência de dados entre a carteira de identidade e as certidões de casamento e óbito
- CPF irregular suspenso pela Receita Federal ou com dados incorretos
- falta de apresentação de comprovante de conta-corrente individual
- documentação ilegível e/ou sem autenticação

EMISSÃO DO TÍTULO DE PENSÃO

O processo de habilitação finaliza com a emissão do **Título de Pensão Militar**, que é o documento que concede o direito à pensão militar. A concessão pelo SIPM tem caráter provisório, pois precisa ser submetida ao Tribunal de Contas da União para análise e julgamento de sua legalidade. Somente após ser considerada legal pelo TCU a concessão da pensão passará a ter caráter definitivo.

DESCONTOS EM BILHETE DE PAGAMENTO

O beneficiário da pensão militar somente poderá autorizar desconto diretamente no bilhete de pagamento – chamado consignação – após o julgamento do título de pensão concedido, e a sua homologação em caráter definitivo.

Caso o beneficiário da pensão deseje manter alguns dos descontos em seu bilhete de pagamento, existentes na ocasião do óbito do(a) militar, deverá procurar a entidade responsável pela consignação para obter informações quanto ao procedimento (ex: plano de saúde, seguro de automóvel, seguro assistência póstuma etc).

Se desejar obter financiamento em instituição financeira, deverá procurar o SIPM ou a OMAC da área onde reside a fim de efetuar o seu cadastramento para acesso ao sistema de consignação da Pagadoria de Pessoal da Marinha (E-Consig) e posterior obtenção do Código Único, sem o qual não poderá efetivar a transação financeira desejada.

TELEFONES ÚTEIS

Serviço de Assistência Social da Marinha (SASM) Atendimento de 2ª a 6ª feira (08:00h às 16:00h)

Sala de Estado	(21) 2104-5378
Serviço de Apoio Funerário (SAF) – 24h	(21) 2104-5342 / 7596-2064
Serviço de Manutenção Família (MANUFAL)	(21) 2104-6943 / FAX: (21) 2104-6888

Núcleos do Serviço de Assistência Integrada ao Pessoal da Marinha (N-SAIPM)

Comando da Força Aeronaval	(22) 2621-4032 / 2621-4154
Colégio Naval	(24) 3421-3006 / 3421-3008
Comando do 2º Distrito Naval	(71) 3507-3870 / 3507-3770
Comando do 3º Distrito Naval	(84) 3216-3365 / 3216-3347 / 3216-3401
Comando do 4º Distrito Naval	(91) 3216-4305 / 3216-4401
Comando do 5º Distrito Naval	(53) 3233-6117
Comando do 6º Distrito Naval	(67) 3234-1006
Comando do 7º Distrito Naval	(61) 3429-1553
Comando do 8º Distrito Naval	(11) 5080-4789 / 5080-4783
Comando do 9º Distrito Naval	(92) 2123-4675 / 2123-4676
Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará	(85) 3288-4750
Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco	(81) 3412-7609
Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina	(48) 3290-5072 / 3290-5081 / 3290-5084

Departamento de Serviços Sociais do Abrigo do Marinheiro (DSS/AMN) www.abrigo.org.br

NO RIO DE JANEIRO:

Plano de Saúde	(21)/2104-5375 / 2514-4005 / 2514-4010 / 08007784004 abrigodomarinheiro@qualicorp.com.br
Seguro de Vida	(21) 3907-2600 / 2104-5380
Acidentes Pessoais	(21) 3907-2600 / 2104-5380
Seguro de Assistência Póstuma	(21) 2104-5508 / 0800 275 2011
Seguro de Automóvel	(21) 2102-1312 / 0800 025 13 12
Seguro Residencial	(21) 2104-5380 / 0800 727 7093
BEM Emergências Médicas	(21) 3907-2600

FORA DO RIO DE JANEIRO:

Seguro de Vida e Acidentes Pessoais	
- Brasília	(61) 3429-1411 / (61)3429-1581
- Natal	(84) 3216-3360
- Salvador	(71) 3507-3840
- Belém	(91) 3257-0737
- Rio Grande	(53) 3233-6196
- Ladário	(67) 3234-1230
- São Pedro da Aldeia	(22) 2621-1093
Seguro de Automóvel	0800 025 1312
Plano de Saúde	
- Salvador	(71) 3507-3843 / (71) 3507-3842
- Brasília	(61) 3429-1453 / (61) 3429-1844
- Belém	(91) 3216-4479 / (91) 3257-0737 / Cel. (91) 9199-2297
- Natal	(84) 3216-3360

Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha (SIPM)

Atendimento de 2ª a 6ª feira (08:00h às 16:00h)

Almirante, Oficial Superior e seus pensionistas	(21) 2104-6385 / 2104-6388
Oficial Intermediário e Subalterno e seus pensionistas	(21) 2104-6390
SO, SG, CB e MN, ex-combatente, servidor civil aposentado e seus pensionistas	(21) 2104-6390

Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC)

Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia	(22) 2621-4209
Capitania dos Portos de Alagoas	(82) 3215-5835
Capitania dos Portos do Maranhão	(98) 2107-0153
Capitania dos Portos da Paraíba	(83) 3241-2805
Capitania dos Portos do Paraná	(41) 3721-1534
Capitania dos Portos de Pernambuco	(81) 3224-2220 / 3424-7111
Capitania dos Portos do Piauí	(86) 3321-2770
Capitania dos Portos de São Paulo	(13) 3224-9906 / 3224-9901 / 3224-9900
Capitania dos Portos de Sergipe	(79) 3211-1666 / 3211-1646
Capitania Fluvial de Porto Alegre	(51) 3226-1711
Capitania Fluvial do Rio Paraná	(45) 3523-2332
Capitania Fluvial do São Francisco	(38) 3741-1855
Colégio Naval	(24) 3421-3039
Comando do 2º Distrito Naval	(71) 3507-3862
Comando do 3º Distrito Naval	(84) 3201-1961 / 3216-3399
Comando do 4º Distrito Naval	(91) 3216-4478
Comando do 5º Distrito Naval	(53) 3233-6338
Comando do 6º Distrito Naval	(67) 3234-1016
Comando do 7º Distrito Naval	(61) 3429-1188
Comando do 8º Distrito Naval	(11) 5080-4794
Comando do 9º Distrito Naval	(92) 2123-2276
Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	(47) 3348-0129
Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul	(47) 3444-2205
Delegacia Fluvial de Uruguaiana	(55) 3412-2337
Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará	(85) 3288-4704
Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo	(27) 3041-5439
Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina	(48) 3298-5084
Sanatório Naval de Nova Friburgo	(22) 2525-9513

Serviço de Identificação da Marinha (SIM)

Atendimento aos Oficiais e seus dependentes de 2ª a 6ª feira (07:30h às 15:30h)	(21) 2104-6328
Atendimento de Praças e seus dependentes (por agendamento)	(21) 2104-6500

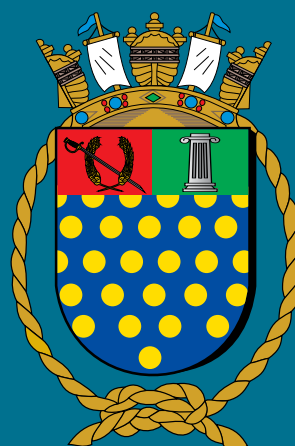
Comando do 1º Distrito Naval

Solicitação de Honras Fúnebres	(21) 2104-6110 / 2104-6106
--------------------------------------	----------------------------



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA MARINHA**

www.sasm.mar.mil.br



**SERVIÇO DE INATIVOS E
PENSIONISTAS DA MARINHA**

www.sipm.mar.mil.br

Apoio:



www.abrigo.org.br